

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

LEI N.º. 045/2009, DE 20 DE MARÇO DE 2009.

SÚMULA: “Dispõe sobre a Criação de Cargo de Provimento Efetivo – Instrutor de Educação Física, no Anexo I da Lei Municipal n.º. 029/95 de 21 de dezembro de 1995 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de “**Instrutor de Educação Física**”, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo e de Orientação Educacional, percebendo seus vencimentos pela escala de referência da Tabela de Serviços – Educação, Cultura e Esporte, Padrão 11 – 15, do Anexo I – Tabela de Serviços III – Grupo Ocupacional Administração Técnica e Orientação Educacional e Esportiva da Lei Municipal n.º. 029/95, conforme abaixo especificado:

Nº. de Vagas	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Padrão Referência /	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
02	Instrutor de Educação Física	20 hs	11 – 15 R\$: 735,57	<i>Diploma registrado ou certificado de conclusão de curso, com data de colação de grau e histórico escolar em curso superior de Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF</i>

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Art. 2º - As atribuições do Cargo de **Instrutor de Educação Física**, encontram-se inseridas no **Anexo Único**, parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I - Sistema de Cargos providos através da modalidade Provimento Efetivo – parte integrante da Lei Municipal nº. 029/95 de 21/12/1995, passando o **Anexo I** daquela Lei, a integrar o cargo de **Instrutor de Educação Física**, bem como, a quantidade de 02 (duas) vagas para o referido cargo respeitados os valores de referência constantes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tornando-se parte integrante da Lei Municipal nº. 029/95 de 21/12/1995, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2009.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

ANEXO ÚNICO

Das atribuições do cargo de Instrutor de Educação Física: Atribuições e Competências

- I - Conhecer as políticas públicas de esporte e lazer definidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Mirador;
- II - Planejar, implementar e avaliar os Programas de Educação Física, Esporte e Lazer, a partir das políticas públicas definidas;
- III - Participar de projetos político-pedagógicos, bem como das semanas pedagógicas gerenciados pelo Município de Mirador;
- IV - Desenvolver programas voltados à promoção de atividades físicas, esportivas e de lazer para crianças, adolescentes e adultos da melhor idade.
- V - Implementar conhecimento das atividades físicas, esportivas, etc., utilizando diferentes linguagens e tecnologias na promoção da aprendizagem, contextualizando o conhecimento e mantendo o processo dialético da ação – reflexão - ação, num processo relacional entre ciência, tecnologia e sociedade;
- VI – Possibilitar a aquisição de conhecimentos e competência técnica no que diz respeito ao planejamento, implantação e avaliação no que se relacionam com a Educação Física, o Esporte, a Saúde e o Lazer;
- VII - Desenvolver atitudes éticas, reflexivas, críticas, inovadoras e democráticas;
- VIII – Buscar no processo, como um todo a qualidade total tão necessária ao processo e desenvolvimento educacional.
- IX – Intervir no processo de produção, transformação e difusão de conhecimentos nas Áreas de Educação Física, Esporte, Lazer e Saúde, visando atender as necessidades e expectativas da comunidade.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2009.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal